

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autografo de Lei n.º 009/2006.

**"Altera a Lei 315/2002 e dá
outras providências"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do
Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito
Municipal SANCIONA a Seguinte LEI:**

Artigo 1º.- A lei 315/2002 passa vigenciar com as seguintes alterações:
com as seguintes alterações:

§ 1º. O inciso **III** - do artigo 18, vigenciará com a seguinte redação:

II - residir no Município no mínimo a dois anos.

Acrecenta-se no artigo 18 o inciso a seguir:

VII- Prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e
do Adolescente.

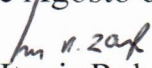
§ 2º. O artigo 10º. Vigenciara com a seguinte redação:

Artigo 10º - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente é composto de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito)
representantes do Executivo Municipal, onde haverão quatro titulares e
quatro suplentes, e 08 (oito) representantes de entidades não
governamentais ,sendo quatro titulares e quatro suplentes,a saber:

§ 3º. Fica extinto o § 2º do artigo 34.

**Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado
do Tocantins, aos 17 do mês de Agosto de 2006


Itanir Roberto Zanfra
Presidente